



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 18, de 12 de fevereiro de 2014

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Em 2013, pela Lei “R” nº 57, o Município de Toledo foi autorizado a outorgar ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo a concessão administrativa de uso da área de 1.620,00 m² (um mil seiscentos e vinte metros quadrados), que seria denominada chácara nº 279.B, destacada da chácara nº 279, resultante da subdivisão da chácara nº 278, oriunda do lote rural nº 40-41/B do Perímetro “A” da Fazenda Britânia, nesta cidade, para fins de implantar as instalações de ampliação da sede da “Casa de Maria”, centro destinado ao desenvolvimento de atividades de assistência e de orientação a crianças e adolescentes, mediante a construção de uma quadra coberta.

Tendo em vista que aquela fração ideal de área estava encravada na chácara nº 279, sem frente para via pública, procedeu-se à sua unificação com a chácara nº 278.A, imóvel este que já se encontra concedido ao mesmo Centro Assistencial desde 2006.

Com tal unificação, a área objeto da Lei “R” nº 57/2013 não mais terá a denominação que lhe foi inicialmente atribuída – *chácara nº 279.B* –, eis que foi unificada com outro imóvel, razão pela qual aquela denominação deverá ser excluída do **caput** do artigo 2º da referida Lei.

Por outro lado, considerando que já decorreram praticamente oito meses desde a aprovação da Lei, sem que tenha sido possível efetivar-se a concessão, face ao acima exposto, pretende-se que o prazo estabelecido no inciso II do **caput** do artigo 3º daquela Lei tenha início a contar da alteração ora proposta.

Submetemos, portanto, à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **“altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de área ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo”**.

Respeitosamente.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de área ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de área ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo.

Art. 2º – A Lei “R” nº 57, de 27 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

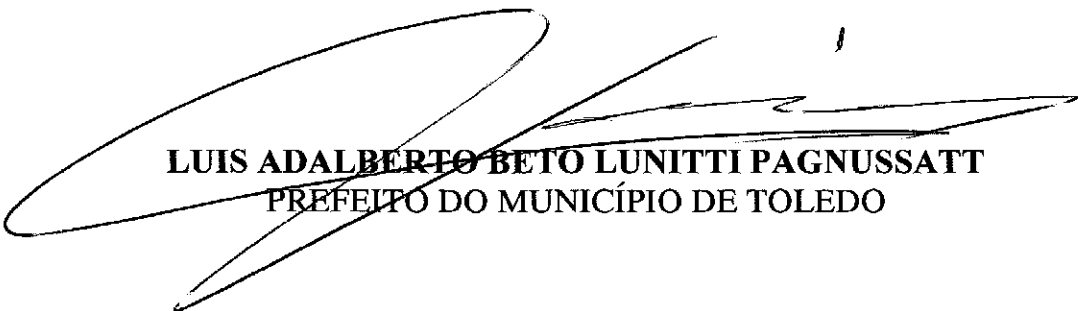
“Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a outorgar ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo a concessão administrativa de uso da área de 1.620,00 m² (um mil seiscentos e vinte metros quadrados), a ser destacada da chácara nº 279, resultante da subdivisão da chácara nº 278, oriunda do lote rural nº 40-41/B do Perímetro “A” da Fazenda Britânia, nesta cidade, possuindo as seguintes confrontações:

...”

Art. 3º – O prazo de dois anos, fixado no inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei “R” nº 57, de 27 de junho de 2013, para o cumprimento do encargo estabelecido em seu inciso I, terá início na data da publicação desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2014.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Toledo, 13 de janeiro de 2014

De: Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
Para: Assessoria Jurídica

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

O Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, através do seu diretor, solicita desta Assessoria Encaminhamento de Mensagem de Lei alterando parte do Art. 2º e o item II do Art.3º da Lei "R" nº57 de 27 de junho de 2013 como segue:

Centro Assistencial da Diocese de Toledo: O Município de Toledo através da Lei acima mencionada autorizou a outorga de Concessão Administrativa de Uso de uma área de 1.620,00m² a ser desmembrada da chácara nº279.

Porem essa área ao ser desmembrada ficaria sem frente para uma via publica, fato esse que o Município efetuou em processo continuo a unificação da referida área ao imóvel denominado de Chácara nº278.A com área de 933,35m², objeto da matrícula nº49.538 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, cujo a área já estar concedida para o **Centro Assistencial da Diocese de Toledo**.

Com a unificação mencionada o imóvel passou a denominar-se Chácara nº278.A/279.B com área total de 2.553,35m², objeto da matrícula nº61.396 do 1º Serviço de Registro de Imóveis (cópia anexo).

Diante dos fatos apresentados, solicitamos de vossa senhoria a alteração da mencionada Lei, sendo que a área concedida seguirá com 1.620,00m² sendo essa parte ideal do imóvel denominado **Chácara nº278.A/279.B com área total de 2.553,35m²**.

Atenciosamente,



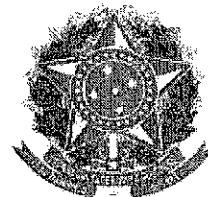
Noel Augusto da Silva

Diretor Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
		Comarca de Toledo - Paraná
Matricula nº 61.396	Folha 1	Toledo, 06/12/2013
IMÓVEL: CHÁCARA Nº 278.A/279.B (duzentos e setenta e oito.A/duzentos e setenta e nove.B), com a área de 2.553,35m² (dois mil, quinhentos e cinquenta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), da Subdivisão da Chácara nº 278, oriunda do Lote Rural nº 40/41.B, do Perímetro "A", da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com a Chácara nº 279.A, na extensão de 37,72 metros; e 60,00 metros; ao SUDESTE, com as Chácaras nºs 387 e 537, nas respectivas extensões de 27,00 metros; e 6,00 metros; perfazendo o total de 33,00 metros; ao SUDOESTE, com as Chácaras nºs 597 e 60, na extensão de 97,72 metros; e a NOROESTE, com a Rua Valério Lambaré, na extensão de 15,20 metros; e ainda, com a Chácara nº 279.A, na extensão de 17,80 metros. <u>Cadastro Municipal:</u> 53109. <u>Benfeitorias:</u> 01 (uma) construção em alvenaria, com finalidade de Serviço Público, destinada ao Centro de Atendimento a Portadores de Deficiência, medindo 324,85 m², situada na Rua Valério Lambaré, nº 86. <u>Proprietário:</u> MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. <u>Registro Anterior:</u> R-1/M-35.603, em 04/04/1995. <u>Matrículas/Origens:</u> M-49.538 e M-61.395, ambas desta Serventia Imobiliária. <u>Observação:</u> O proprietário assumiu toda a responsabilidade pelas informações no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações do imóvel desta matrícula. <u>Emolumentos:</u> 30,0 VRC = R\$ 4,25. Protocolo nº 239.183. JLHS. Toledo-PR, 13/12/2013. ***** Daniele Cristina Angeli - Escrevente e Substituta: <i>[Assinatura]</i>		
AV.1-61.396 - Toledo-PR, 06 de Dezembro de 2013. Protocolo nº 239.183 - <u>ÔNUS ANTERIOR:</u> Procedo esta averbação para constar que conforme Escritura Pública de Concessão Administrativa de Uso de Área, objeto do R-1 da matrícula nº 49.538, desta Serventia Imobiliária, o proprietário MUNICÍPIO DE TOLEDO, anteriormente qualificado, <u>concedeu administrativamente a título gratuito, o direito de uso da fração ideal correspondente a 933,35m² do imóvel desta matrícula para: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, CNPJ 78.679.545/0001-63, entidade beneficiária, pessoa jurídica, assistencial e filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua General Rondon, nº 2.006, Centro, Toledo-PR, e conforme consta, a concessão administrativa de uso de área municipal, foi feita de acordo com a Lei "R" nº 136 de 12/12/2006 e em cumprimento ao Art. 3º da referida lei, o outorgado deverá: a) Edificar, na área a ele concedida, as instalações de ampliação e adequação da sede da "Casa de Maria", centro destinado ao desenvolvimento de atividades de assistência e de orientação a crianças e adolescentes; b) Cumprir, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da referida Lei, o disposto no inciso anterior; c) Manter a finalidade precípua da Obra a que se refere o inciso I, deste artigo; § 1º - Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do "caput" deste artigo, será procedido o Cancelamento da Outorga da Concessão Administrativa de Uso autorizada pela referida Lei; § 2º - Determinar, também, o Cancelamento da Outorga autorizada pela referida lei, a inatividade ou a extinção da entidade. § 3º - Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, as benfeitorias porventura existentes sobre o imóvel desta matrícula, passarão, sem ônus para o Município, a integrar o patrimônio municipal; § 4º - O concessionário de que trata a referida lei, responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel. <u>Emolumentos:</u> Não cobrados. JLHS. Toledo-PR, 13/12/2013. *****</u> Daniele Cristina Angeli - Escrevente e Substituta: <i>[Assinatura]</i>		

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 77.837.102/0001-90

Mario Lopes dos Santos Filho

Oficial

Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini

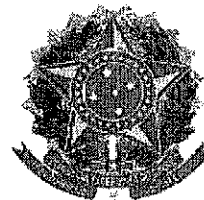
Escreventes e Substitutos

Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - PR.



**SERVIÇO DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS
TOLEDO**

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080



Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
Matrícula nº 61.396 (até Av/R.1)
GG.

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R\$ 13,81

01 Selo FUNARPEN..... R\$ 2,69

Total: R\$ 16,50

FUNARPEN – SELO
DIGITAL Nº CMBcO .
D48W1 . e00Uu, Controle:
mFuZ1 . 9WXX
valide esse selo em
<http://www.funarpem.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 24 de Dezembro de 2013.

